



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2069 , de 14 de dezembro de 1963.

Autor: Deputado Valdevino Guimarães

Cria o distrito de Paz de Marilândia, no município de Arenópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o distrito de Paz de Marilândia no município de Arenópolis, tendo como sede, o povoado do mesmo nome, também conhecido por Maria Joana.

Artigo 2º - A sede do distrito de Marilândia será no povoado do mesmo nome.

Artigo 3º - O distrito de Marilândia terá os seguintes limites: partindo da mais alta cabeceira do rio São Francisco, por este abaixo passando no contra parte da serra dos Parecis, até a fós do ribeirão Maria Joana, por este acima por sua margem esquerda até sua cabeceira, deste ponto seguindo por uma linha até encontrar o contra forte da Serra dos Parecis, por essa até encontrar a cabeceira do rio São Francisco, ponto de partida.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.